

CONTRATO Nº 057/2017/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO Nº 01 ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, firmado em 07/10/2016 (**CONTRATO Nº 083/2016/FMS/SMS/PMVR**), constante de fls. 296 a 303, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS** e a empresa **LABORATÓRIOS REUNIDOS DR. TULLIO REZENDE LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Carteira de Identidade nº 08148914-8, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF nº 010.104.277-92, residente nesta cidade, conforme Decreto Delegatório nº 14.211, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a empresa **LABORATÓRIOS REUNIDOS DR. TULLIO REZENDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.061.108/0001-76, com sede na Rua Gustavo Lira, nº 102, bairro São João, Volta Redonda, RJ, CEP: 27.253-280, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **RICARDO ESPÍNDULA**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 06.3465.159-4, expedida pelo DETRAN/RJ, e do CPF nº 743.708.127-04, residente e domiciliada na Avenida Orlando Brandão, nº 230, bairro Ano Bom, Barra Mansa, RJ, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 01** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, firmado em 07/10/2016 (**CONTRATO Nº 083/2016/FMS/SMS/PMVR**), referente à prestação de serviços de serviços técnico-profissionais especializados para exames laboratoriais de **CITOPATOLOGIA**, a serem prestados aos usuários do SUS, com observância aos elementos constantes do Processo Administrativo nº 0079/2016/SMS/PMVR, em atendimento as normas regentes, em especial da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do aludido instrumento, nos termos da Cláusula Sétima do contrato primitivo, a contar de 07 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor global do presente Aditivo é estipulado em **R\$ 440.192,50** (quatrocentos e quarenta mil e cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Para cobrir a presente despesa, o **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, empenhou em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº 50.01.10.302.0167.2920.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (N.E. nº 001563, de 14/09/2017), o valor de R\$ 110.048,13 (cento e dez mil e quarenta e oito reais e treze centavos) para o exercício de 2017; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA
ÚNICO
DE SAÚDE

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 06 de outubro de 2017.



ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO
p/MUNICÍPIO



RICARDO ESPINDULA
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ARLETE CORTY DA SILVA FARIA



MAYARA PEREIRA DE OLIVEIRA